

## LEI nº 1.509/2012

**EMENTA:** Concede aumento salarial aos servidores da Câmara Municipal de Ribeirão e da outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal do Ribeirão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão autorizado a conceder um aumento salarial de 7.9 % (sete vírgula nove por cento), no salário base do mês de dezembro de 2012 dos servidores efetivos, comissionados e celetistas da Câmara Municipal de Ribeirão, percentual que será aplicado ao novo salário mínimo para 2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão, em 12 de dezembro de 2012.

  
**Clóvis José Pragana Paiva**  
Prefeito